

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

(380128)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo diversos, para reposição de estoque do almoxarifado deste Complexo Penal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 355.847,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	S.7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

(Processo Administrativo n° 006.00335235/2025-17)

Torna-se público que o(a) Governo do Estado de São Paulo, por meio do(a) Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste, COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES, sediado(a) Rodovia Raposo Tavares, Km 586 – Presidente Bernardes -SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo diversos, para reposição de estoque do almoxarifado deste Complexo Penal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Página 3|20

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os itens 1 a 117, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e no art. 5º da <u>Lei nº 12.690, de 2012</u>.
- 3.11 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u>;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *que atenda ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.*</u>
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos

- §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. *Marca*;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *0,05* (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts.</u> 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento</u>;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
 - 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão

divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Sicaf;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
 - 8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico www.pncp.gov.br* e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
 - 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s)* seguinte(s) meio(s): www.compras.sp.gov.br e-mail (financas@ppresberanrdes.sap.sp.gov.br ou financasppb@gmail.com).
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
 - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
 - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
 - 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
 - 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(os) pelo adjudicatário, anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
 - 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
 - 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo

previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

- 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:
 - 14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
 - 14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
 - 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
 - 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts. 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos <u>arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de</u> 2021;
 - 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar:
 - 14.15.2. ANEXO II Minuta de Nota de Empenho;
 - 14.15.3. ANEXO III Resolução SAP 49/2024 Sanções;
 - 14.15.4. ANEXO IV Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

Presidente Bernardes, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO CESAR ORLANDO
Chefe de Departamento do Complexo Penal



ESP-PENIT. SILVIO Y. HINOHARA, PRES.BERNARDES

Termo de Referência 33/2025

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

CAROLINE MAGALHAES DE 21/08/2025 11:18 (v 380128-ESP-PENIT. SILVIO Y. HINOHARA, PRES. 33/2025 **BERNARDES OLIVEIRA** 0.3)

Status ASSINADO

Outras informações

Número da Contratação **Processo Administrativo** Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 006.00335235/2025-17

1. Definição do objeto

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Processo Administrativo nº 006.00335235/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO - MATERIAS DIVERSOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Qtde	Unid. de Forn.	Descrição	Código Siafísico	Código Compras Gov
01	300		Absorvente Higiênico; de Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polietileno, Não Tecido de Polipropileno, Adesivo e Papel Siliconado; Espessura Normal; Fluxo Normal; Tamanho Médio; Sem Abas;		230246
			Agua Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses A partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos		

02	800	Litro	Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2957868	299605
03	12	Galão de 5 Litros	Aguarrás; a Base de Solventes Alifáticos e Aromáticos, Isento de Benzeno, Álcool e Querosene; para Diluição de Esmaltes Sintéticos, Tintas Óleo, Vernizes; Na Forma de Liquido Incolor, Inflamável, Densidade de 0,75-0,80 G/cm³ e Voc de 773-777 G/I; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade de 48 Meses Apos Data de Recebimento; Conforme Nbr/abnt 11702 Tipo 4.7.7, Voc Din En 11890-1;	5222788	429924
04	12	Unidade	Aquecedor; Eletrico de Passagem; Com 03 Temperaturas; Potencia 5.500w; Tensao de 220v; Pressao de Trabalho de 20 a 200 Kpa (2 a 20 Mca); Com Saida de Agua Quente e Saida de Agua Fria; Compativel Com Dr; Grau de Protecao Ip24; Com Engate e Desengate Rapido e Fechamento Automatico do Fluxo de Agua; Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	5375452	602473
05	20	Saco de 20 KG	Argamassa; Cimento, Agregados Minerais, Aditivo Especial Naotoxico; para Assentamento de Placas Ceramicas; Na Cor Cinza; Uso Interno, Tipo Argamassa Colante Ac I; Conforme Nbr 14081;	4042182	471797
06	20	Saco de 20 KG	Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivosquimicos; para Piso Sobre Piso Em Areas Internas; Cor Cinza; Ac-iii; Embalada Em Saco;	4982894	315173
07	8	Unidade	Aro para Carrinho de Transporte; 3.5 x 8 Em Aluminio Com Cubo de 2 Rolamemtos 6205; Com Pneu e Camera para Capacidade de 600kg;	3616835	234109
08	40	Unidade	Assadeira; de Aluminio, para Pao Doce, e Outros Alimentos de Formo; Medindo No Minimo (70,0 x 58,0)cm (cxl); Altura Minima de 3,0cm; Com Espessura Minima de (1,5mm); Sem Alca; Sem Tampa;	4198565	619880
		Unidade	Assento Sanitario; de Polipropileno Injetado (rigido), Com Protecao Antibacteriana, Branco; Com Tampa Em Polipropileno, Com Protecao		

09	24		Antibacteriana, Branco; para Bacia Compativel Com Bacias Universais; de Formato Universal; Deverá Ser Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas; Medindo Aproximadamente 360 Mm de Comprimento;	5097290	352796
10	1	Unidade	Automatizador; para Portao Deslizante, Motor Brushless Dc; 220v / 127v; 150w; 35,6m/min (z17); Monofasico, 4440 Rpm, Fim de Curso Hibrido, Medindo 295x355x250mm, Com Cremalheira de 5 Metros; Grau Proteção Ipx4,60 Ciclos /h, Faixa de Temperatura -5°c a 50°c, para Portões de 2.200kg.; Garantia Minima de 12 Meses;	6079440	613589
11	100	Unidade	Avental de Protecao; Em Pvc Forrado; Medindo Aproximadamente 1,20mx0, 70m, Com Espessura Minima de 0,30 mm; Protecao do Usuario Contra Produtos Quimicos e Possui Resistencia Mecanica,(uso:cozinha Industrial,frigorifico,ind.farmaceutica; Sem Mangas, Com Duas Tiras (alca e Cinto do Mesmomaterial para a Fixacao Ao Corpo e Ajuste); Sem Gola, Tiras Costuradas e Rebitadas; Fechamento Atraves de Tiras do Mesmo Material do Avental, Com Largura Minima de 12mm; Fixadas Ao Avental; Na Cor Branco; de Facil Higienizacao e Com Tecnologia Que Permite Contato Com Alimentos, Sem Risco de Contagio; Com Certificado de Aprovacao do Ministério do Trabalho Válido;	5946840	465842
12	12	Unidade	Boia Eletrica; Controle do Nivel de Agua Em Caixas D'agua, Pocos e Cisternas; Controle de Nivel Inferior Ou Superior; Em Polipropileno Com Grau de Protecao Ipx8; Mecanismo Eletromecanico Isento de Mercurio; Capacidade de 15a Com Carga Resistiva Em 250v;	5738539	484473
13	20	Unidade	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade (pead); Com Capacidade para 200 Litros; No Formato Cilindrico; Com Com Tampa Removivel, Rosqueavel; Na Cor Preta; Sem Cintas para Fechamento; Medindo Aprox.96 x 56 x 56 (axcxd); Em Conformidade Com a Legislacao Vigente;	6121683	263056
		Par	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Couro Convencional; Tamanho 42; Cor Preta; Modelo Masculino; Com Elastico; Cano Curto; Solado Em Poliuretano		

14	20		Bidensidade, Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Couro; Palmilha Higienica Em "eva" Antimicrobiana; Biqueira Em Termoplastico; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;	2058049	452759
15	25	Unidade	Cabo para Rolo de Pintura; de Aco Galvanizado, Tipo Gaiola, C/ Buchas de Retecaosem Rosca; Com Revestimento de Plastico, Conectavel Em Qualquer Prolongador; Com Comprimento de 23 Cm;	2046504	292434
16	30	Unidade	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 40 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 16.5 Mm Aproximadamente; Haste de Aco Com Revestimento Cromado Ou Similar; Altura Minima de 29 Mm Aproximadamente; Distancia Minima Entre As Hastes de 29.5 Mm Aproximadamente; Espessura Minima de 8 Mm Aproximadamente; Com 05 Pinos; Chave Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;	4307852	339785
17	25	Unidade	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 45 Mm; Espessura Minima de 20 Mm; Haste de Aco Cementada e Cromada; Altura Minima de 45 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 27 Mm; Espessura Minima de 8 Mm; Com 16 Pinos; Chave Tetra; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;	3914119	236534
18	2	Unidade	Caixa Termica; para Transporte de Alimentos, Bebidas, Refeicoes Quentes, Frias, Congeladas e Medicamentos; de Polietileno (pe) Atoxico, Com Anti Uv de Alto Impacto; Na Cor Azul, Isolamento Termico Em Poliuretano; Com Capacidade Minima de 30 Litros; Medindo Minimo (720 x 430 x 340)mm; Com Alcas Pegadoras Fixas Nas Laterais Em Polietileno; Sem Divisoria, Podendo Ser Usada No Transporte Decubas Gns; Com Tampa de Vedacao Em Pvc; Na Cor Azul; Contendo Travas de Aco Inox; Garantia Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega do Produto;	4136179	373322
			Caixa para Embutir; Em Plastico de Engenharia (resistente a Impacto e Riscos) Na Cor Preta; Medindo		

19	15	Unidade	Dimensoes Externas: 170 x 180 x 75mm (lxpxc); Dimensoes Corte P /instalacao: 172 x 182 x 75mm (lxpxc); para Ser Embutida Em Contrapiso; Com 4 Tomadas de 20a Na Cor Preta, 4 Modulos Rj-45 Rede Cat6 Na Cor Preta; Conforme As Normas Abnt / Nbr Vigentes; Garantia Minima de 12 Meses;	6189687	421192
20	20	Unidade	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polietileno de Alta Densidade; Medindo (68,5 x 44,5 x 17,5) cm (c x I x A); Capacidade 30 Litros, Empilhavel e Encaixavel; Branca; Sem Tampa; No Formato Retangular; para Acondicionamento de Alimentos;	5176590	467005
21	2000	Unidade	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural(atoxico); Espessura Minima de (3mm); Diametro Minima de (80mm); Altura Minima de (83mm); Com Capacidade Minima para (350ml); Na Cor Azul;	1405748	278458
22	12	Unidade	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno; Ponta Grossa Chanfrada; Na Cor Preta; para Metal, Vidro, Papel e Plástico; Acondicionada Em Embalagem Adequada;	5811317	438835
23	10	Unidade	Chuveiro Eletrico; de Termoplastico Resistente; Na Voltagem 220 V; Com Controle de 4 Temperaturas Atraves de Haste de Comando; e Potencia de 6500w; Com Chuveirinho; Na Cor Branca; Com Rosca de 1/2"; Pressao Minima de 01 Mca e Maxima de 40mca; Conforme Normas Vigentes; Garantia Minima de 12 Meses;	6245439	227022
24	1800	Unidade	Colcha; de Solteiro; 100% Algodao; Na Cor Branca; Lisa; Medindo (lxc) (1,50 x 2,30)m; Embainhada Nas Extremidades; Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	3680207	459509
			Coletor de Impressao Digital; Composto de Estojo Retangular; Medindo Aproximadamente 12cm x 7cm x 2cm; Com Base Interna de Superficie Rigida Microporosa; a Tinta Devera Ser Especial, Atoxica e de Facil Remocao; a Tinta Devera Ser Aplicavel Em Qualquer Tipo de Papel Que Nao Seja Parafinado; a Qualidade de Impressao Devera Ser Nitida Com Facilidade de Scaneamento Digital; o Coletor Devera		

25	8	Unidade	Proporcionar No Minimo 16.000 Coletas; Com Garantia de 1 Ano Contra Defeitos de Fabricacao;	4584783	603197
26	3000	Unidade	Colher de Plastico Ou Madeira; Em Polipropileno Natural(atoxico); Medindo No Minimo (16,0)cm; Com Capacidade Minima de (10)ml; Espessura Minima de (3)mm; Na Cor Azul;	1618067	467310
27	4	Unidade	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hiwall, Inverter; Com Capacidade: 18.000 Btus; Operacao: Frio; Vazao de Ar de 780 M3/h; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiencia Energetica de 3,29w; Com Selo Procel, Classificacao Energetica A; Funcoes: Movimento Automatico Das Palhetas; Com Ruido de No Maximo 60 Db e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilizacao do Gas R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente Externas: 790x545x285mm, Internas: 1065x298x230mm; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Certificado de Garantia Com Prazo Minimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401;	4188470	355744
28	3	Unidade	Condicionador de Ar; do Tipo Split Hiwall; Com Capacidade: Minimo 24.000 Btu/h; Operacao: a Frio; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 V, 60 Hz, Monofasico; Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Ventilacao, Desumidificacao, Refrigeracao; Com Baixo Nivel de Ruido; Equipamento Composto de Unidade Interna Evaporadora e Unidade Externa Condensadora; Com Utilizacao do Gas R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Polimero Resistente; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Garantia Minima 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;	5434119	309167
			Conector para Ligacao; de Condutor de Cobre e Corpo de Plastico Transparente Com Alavanca Laranja; para Emendas de Cabos Eletricos; Com		

29	50	Unidade	2 Entradas; Com Conexao a Compressao; Capacidade 450v, 41a (en 60664); Condutores Ate 6,0mm2;	5789338	474275
30	1	Unidade	Cortador de Grama; Manual, Com Base Em Chapa de Aco; Modelo Eletrico, potencia de 2500w, Monofasico, Com Largura de Corte 45 Cm; Monofasico; Rodas Dianteiras 203 Mm e Traseiras 305 Mm; 220 Volts; Utilizado Em Jardinagem;	4828216	323904
31	50	Unidade	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc; Cor Azul; Diametro Nominal de (25 Mm x 1 /2"); Soldavel, Com Bucha de Latao; Com Angulacao de 90 Graus; Conforme Norma Nbr 15884 Vigente;	5522200	240740
32	100	Unidade	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	5053722	362964
33	100	Litro	Creolina; Tipo Liquida; Em Embalagem Adequada; Composto de Acido Creosontico; para Desinfetar; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1453750	430465
34	30	Unidade	Curva para Tubulacao; 45 Graus; de Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 50mm; Soldavel; para Ser Usada Em Esgoto Predial; Conforme Norma Nbr 5688 Vigente;	5166659	245130
35	800	Quilograma	Detergente Em Po; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Silicato de Sodio, carbonato de Sodio; Teor de Ativos Minimo de 8,0%,ph=11,5 Maximo,solucao 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Validade Minima de 20 Meses a Partirda Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1332090	356421
			Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sodio, teor Minimo de 6%; Composicao Basica Tensoativos: anionicos, nao Ionicos, coadjuvante; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0,		

36	1800	Frasco 500 ml	solucao a 1% P/p; Composicao Aromatica Neutro,incolor,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1320530	463157
37	40	Unidade	Disco para Lixadeira; Disco Flap, Com Grao Zirconia 120; Medindo :4 1/2" x 7 /8";	4864298	475834
38	12	Unidade	Ducha Higienica Flexivel; de Liga de Cobre Cromado; Com Comprimento do Flexivel de 1,20 Metros; Com Bitola de 1 /2 Polegada; e Bitola de Fixacao de 2 a 40 M.c.a.; Com Registro Cromado, Gatilho Manual Branco Evidence e Flexivel Cromado; Nbr 14877;	3951936	304782
39	1000	Unidade	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (200 x 280)mm (larg x Alt); Na Cor Parda;	2033062	459333
40	5	Cento	Envelope de Papelaria; Confeccionado de Papel 100% Reciclado; Pesando 80g /m2; Modelo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (240x340)mm (alt x Larg); Com Aba Sem Cola; Na Cor Pardo; Acondicionamento Em Caixa;	5135184	486006
41	2	Unidade	Escova para Esmeril; de Em Aco Carbono; Com Diametro Externo de 152.4 Mm (6"); para Ser Utilizada Em Limpeza de Peças Metalicas; Com Diametro do Furo de Encaixe de 5/8" (15.8 Mm); Com Espessura de 19 Mm (3 /4");	3112497	479214
42	30	Unidade	Escumadeira; de Aluminio,tipo Hotel; Medindo No Minimo (comp.48xdiam.16) cm; Espessura Minima de 2mm; Com Cabo Em Aluminio; Sem Decoracao;	2085364	355387
43	14	Unidade	Espatula; de Aco Inox; Com Tamanho 5",modelo Raspador; Com Cabo de Madeira; Uso Em Cozinha Industrial; para Manipulacao de Alimento;	1867725	465686
	ielos de Licitaç Atualização: n		Espelho Convexo de Seguranca; No Formato Redondo; Medindo 500mm de Diametro; para Uso Em Ambiente Interno; Com Angulo de Visao de 180		

Unidade Estrado; Em Polietileno Alta Densidade, Atoxico e Esterilizavel; Tipo Modular; Com Comprimento de 50,0cm; Com Largura de 50,0cm; Com Altura de 5,0 cm; Encaixe Com Sistema de	2206
Atoxico e Esterilizavel; Tipo Modular; Com Comprimento de 50,0cm; Com Largura de 50,0cm; Com Altura de 5,0 cm; Encaixe Com Sistema de	364
Travamento Tipo Macho e Femea para Armazenamento de Produtos Em Geral; Branca; 3376907 333	
Unidade Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox; Medindo No Minimo 12 Polegadas; Com Espessura Minima de 2,0 Mm; Cabo Em Polipropileno; Na Cor Amarela; 5291747 286	5744
Peca de Reposicao Fechadura Residencial; Marca Alianca; Referência do Fabricante 2600/71 Externa; Fabricada Em Aço Inoxidavel e Zamac; Com 02 Chave Yale; Maçaneta Alavanca; Espelho Retangular Com Cantos Arredondados; Acabamento Polido; Conforme As Normas Nbr/abnt Vigentes; 5999723 622	699
Unidade Filtro Externo; para Utilizacao Em Ponto de Agua Com Rosca de 1/2", para Uso Em Saida de Agua Com Torneira; de Cabeca Em Polipropileno e Corpo Em Acrilico; Com Elemento Filtrante de Carvao Ativado; Com Retencao de Cloro Classe I; Com Retencao de Particulas Solidas Classe Iii; Com Vida Util Minima de 1500 Litros; Vazao De, No Minimo, 180 Litros/hora; Com Garantia de 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação; Com Certificacao do Inmetro;	471
Fonte de Alimentacao Eletrica para Camera; para Camera de Circuito Fechado; Com Saida de 12 Volts, 03 Amperes; Com Entrada Ac/dc de 127 50 70 Unidade /220 V; 5081440 354	144

51	4	Unidade	Fusivel Eletrico; Tp; para Transformador de Potencial; Corrente Nominal 0,5a; Tensao Nominal 15kv; Corpo Em Material Fenolico, Enchimento Areia de Silica; Acao Limitadora; Diametro 14 Mm; Comprimento 160 Mm; Capacidade de Ruptura 31,5ka; Elemento de Fusao Em Prata Pura, Contatos de Lataoestanhado; Com Certificacao Compulsoria e Norma lec 60282;	5886171	378712
52	16	Unidade	Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, devendo Estar de Acordo Com Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alca; Lisa; Azul Escuro;	3418707	364042
53	5	Unidade	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa; Na Cor Preta;	1511157	231531
54	20	Unidade	Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 5 Litros (cinco); Corpo Em Polipropileno (pp); Ampola Em Vidro Em Plastico Soprado e Injetado; Fundo Em Polipropileno (pp); Com Tampa Em Polipropileno (pp); Com Copo; Com Alca; Lisa, Sem Decoracao; Na Cor Azul Escuro;	4015266	238455
55	30	M³	Gas Especial; Composto Por 75% de Argonio e 25% de Dioxido de Carbono; Com Aspecto Inerte; Utilizado para Solda Mig; Com Pressao de; Acondicionado Em Cilindro;	3090582	456250
			Hidrometro Taquimetrico de Grande Vazao; Fabricado Conforme Norma Abnt 14005, 7675 e Iso 4064, Corpo Em Ferro Fundido, Em Epoxi Eletrostatica; Com Diametro Nominal 2" = 50 Mm, Relojoaria Pre-equipada para Telemetria; para Vazao de Qmax 30m³/h, Qn 15m³/h, Pressao Maxima 16 Bar, Temperatura Maxima Ate 50° C,; Extremidade Com Tipo de Conexao Flange:, Acompanha 02 Flanges, 08parafusos Com Arruelas e Porcas e 02 Anel Borracha; de Transmissao Magnetica, Comprimento de 200mm;		

56	1	Unidade	para Ser Utilizado Em Instalacao Predial de Agua Fria, Poco Semi Artesiano;	5457645	603489
57	35	Bombona 50 L	Hipoclorito de Sodio; Com Concentracao de 12%; Composicao Naoh < Ou = a 7,0 G/kg, e Na2co3 < Ou = 12,0 G/kg; Densidade 20c, > Ou = 1,205 Kg/dm3; Liquido Amarelo Esverdeado Com Odor Picante; Com Prazo de Validade Minimo de 6 Meses; Com Certificado de Analise Quimica Emitido Por Laboratorio Reconhecido;	269530	343299
58	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes de Borracha, Plastico, Latão; para Atender Valvula Com Bitola de 1.1/2"; Devendo Ser Composto de Anel de Vedação Mola, Eixo, Vedante de Borracha; Valvula de Descarga Hidra Max 2550, Referência 4686.325 Dn40;	4109996	254183
59	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Em Liga de Cobre, Plasticos, Elastomeros e Aco Inoxidavel; para Atender Valvula Com Bitola de 1 1/2 Polegada; Parafuso Regulador,porca Sextavada,bucha, sede, Retentor,anel Trava, Anel o Ring, pistao,eixo,arruela; para Ser Utilizado Em Reparos Em Valvula de Descarga Marca Docol Cod. 01021500; Ref. do Kit 341601 Da Blukit;		271668
60	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Em Plastico; para Atender Valvula Com Bitola de Diametro Nominal Da Valvula 1 1/4" e 1 1/2"; Contra Sede; para Ser Utilizado Em Valvula de Descarga Hydra Max Blukit 349407;	6013910	411948
61	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Plastico; para Atender Valvula Com Bitola de Diametro Nominal Da Valvula 1 1/4" e 1 1/2"; Sede; para Ser Utilizado Em Valvula de Descarga Hydra Max Blukit 349408;		293278
			Kit Reparo para Caixa Acoplada; Com Componentes Em Plastico de Engenharia; Devendo o Kit Ser Composto de Mecanismo de Entrada Master Flux; Mecanismo de Saida Convencional; Kit para Vedacao e Fixacao; para Ser Utilizado Em Caixa		

62	6	Unidade	Acoplada, Com Acionamento Superior; Modelo Universal; Compativel Com Kits Da Marca Censi, Referencia 9563, Acompanhado de Acionador;	6105092	483893
63	100	Unidade	Lamina de Serra Manual; Em Aco Rapido (bimetal) Em Aco de Liga Especial de Alta Resistencia e Flexibilidade; 24 Dentes P/ Polegada; Medindo (c x I x E) (300 x 13 x 0,65) Mm;	1729780	358275
64	1800	Unidade	Lencol Sem Elastico; de Solteiro; Tecido Misto; 67% Poliester e 33% Algodao; Medindo (I x C) (1,40x2,20)m; Na Cor Branco; Liso; Acabamento Com Bainha de 4 Cm Em Toda a Extensao; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008;	3666000	614551
65	50	Par	Luva de Seguranca; Em Couro (raspa); No Tamanho Padrao; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Agentes Esfoliantes e Abrasivos; Cano Medio (aproximadamente 15cm); Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Reforcada Em Raspa; Sem Forro; Reforco Em Raspa Na Palma e Dedos; Com Tira de Reforco Externo Em Raspa Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento Costura Com Fio de Algodao; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712 /1996; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;		262935
66	50	Unidade	Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648;	5073006	441849
67	20	Par	Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100%; No Tamanho Grande; Com Forro de Poliester;	2587025	444080
68	100	Metro	Mangueira; de Jardim,tipo Trancada Com Resistencia de Pressao de 6 Bar; Camada Interna e Externa Em Pvc Flexivel,camada Intermediaria Em Fio de Poliester Trancado; Com Diametro de 1/2 " e 2mm de Espessura; Sem Acessorios;	2005034	214149
		Rolo	Mangueira Flexivel; de Pvc Atoxica Cristal Trancada Com Fio de Poliester- com Certificado de Atoxidade; Na Cor		

69	3		Cristal; Com Diametro de 3/4" Interno; Com Comprimento de Rolo 50 M; Com Espessura Da Parede 2.80 Mm;	455722
70	20	Unidade	Maquina para Corte de Cabelo; Tipo Profissional; Com Motor Vibratorio Com No Minimo 10w de Potência, Lamina de Aco Cromada Anti-ferrugem; 220v, Regulador do Nivel de Corte de 1,0mm a 3,5mm,com No Minimo 4 Pentes de Altura(3, 6, 10 e 13)mm; Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Assegure a Integridade do Produto; Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega;	615942
71	24	Unidade	Marmita; de Polipropileno; No Formato Redondo; Eficiencia Termica de 4 a 5 Horas; Medindo 20 Cm de Diametro e 15 Cm de Altura; Com Capacidade de 1,5 Litros; Sem Divisao; Com Alca; Tampa de Polipropileno; Fechamento Com Presilha; Na Cor Bege;	617386
72	4000	Unidade	Marmita; de Polipropileno; No Formato Retangular; Medindo (200 x 120 x 50) mm (tolerancia de +/- 15%); Com Capacidade de 900 MI; Sem Divisao; Sem Alca; Tampa de Polipropileno; Com Borda para Abertura; Transparente;	220632
73	20	Frasco 500 ML	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motos; a Gasolina; de 02 Tempos; Classificacao Api- Tc; Multiviscoso; Oleo Lubrificante Com Registro e Empresa Autorizada Pela Anp para Exercicio Da Atividade;	477466
74	6	Pacote 500 F	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 180g/m2; Formato A4; Medindo (297x210)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87% Conforme Norma Tappi; Umidade Entre 3,5% e (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	461850
75	1000	Unidade	Parafuso Auto-atarraxante; Fenda Philips, Cabeca Chata; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Diametro 4,8 Mm; Comprimento 50 Mm; Ponta Auto-atarraxante; Acabamento Zincado;	454328
	Ī			

	76	6	Unidade	Pegador; Em Aco Inox,medindo 28,5cm de Comprimento; para Pegar Salada;	5352975	464896
	77	20	Unidade	Peneira; de Malha de Arame Zincado; Com Diametro de (50 a 60)cm (minimo /maximo); Com Borda de Aro Zincado, Pintura Epoxi; Tipo Sem Cabo; para Feijao; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	4612990	224607
,	78	2	Unidade	Picareta; Tipo Pulaski,forjada Em Aco, peca Unica, do Tipo Combinada Machado e Picareta,; Com Cabo de No Minimo 90 Cm de Comprimento, Peso Aproximado de 2; Duas Pontas Uma de Corte e Outra de Cava;	5907764	452376
	79	30	Cartela com 4	Pilha; Tipo Alcalina Padrao Lr6 (iec) Com 0% de Mercurio e Cadmio e Protecao Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Aa; Conforme Resolução do Conama 401 /2008; Certificado (abnt Nbr Iso 9001 Ou Iso9001) e (abnt Nbr Iso 14001 Ou Iso 14001);	5978661	304301
	80	30	Cartela com 2	Pilha; Tipo Alcalina,composicao Dioxido de Manganes,zinco,hidroxido de Potassio,grafite,oxido de Zinco; Na Voltagem de 1,5v, Com Indicador (medidor) de Carga, Testada Contra Vasamentos; No Tamanho Palito (aaa); Conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90;	5888310	319796
	81	20	Unidade	Pilha; Tipo Alcalina Padrao 6lr; Na Voltagem de 9v; No Tamanho Bateria Retangular Padrao; Conforme Resolucao do Conama 401/2008; Certificado (abnt Nbr Iso 9001 Ou Iso 9001) e (abnt Nbr Iso 14001 Ou Iso 14001;	5978769	419863
	82	70	Unidade	Plug; Prolongador - Femea; Padrao Brasileiro; 2p+t; 250 V; 20 A; Em Termoplastico, Na Cor Branca; Com Prensa Cabo de Diametro de Ate 8 Mm;	4184262	422690
	83	80	Unidade	Plug; Tipo Macho; Com 02 Polos; para Voltagem 110/220 V; de 10 A; Material Externo Em Termoplastico; e Material Interno Em Liga de Cobre;	485780	365016
		lelos de Licitaç - Atualização: r	ões e Contratos da (Prato Plastico; de Polipropileno Natural (atoxico); Espessura Minima de (2,5 mm); Diametro Minimo de (197mm); Altura Minima de (31mm); Com Consultoria-Geral da União		

84	2000		Capacidade Minima de (600ml); Tipo Fundo; Na Cor Azul;;	1434420	287014
85	30	Unidade	Registro de Esfera; Em Pvc; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Valvula Borboleta; Instalacao Predial de Agua Fria; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Garantia Minima de 12 Meses;	6415520	366639
86	1	Unidade	Reservatorio Poliolefinico; 500 Litros; Em Polietileno de Media Densidade; Diametro Da Base de 1153 Mm, Altura Sem Tampa de 620 Mm; Altura Com Tampa de 686 Mm; Diametro Da Tampa de 645 Mm; Sistema de Fechamento Total e Seguro Com Tampa Derosca; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	5942853	271730
87	50	Unidade	Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro de Transporte 8"; Plataforma; Marca /modelo Fixo C/ Placa Retangular 4 Furos; Em Ferro Fundido; Revestido Com Poliuretano; C/ Rolamento de Esferas, C/ Capacidade P/ 300 Kg;	6441726	443627
88	50	Unidade	Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro Transporte 8"; Plataforma; Marca /modelo Giratorio Com Base Retangular 04 Furos; Em Ferro Fundido, Revestido Com Poliuretano; C/ Rolamento de Esferas, C/ Capacidade P/ 300 Kg;	6441700	443624
89	400	Unidade	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade;	5525640	253025
90	2000	Unidade	Sabonete; Em Barra, Comum, Na Cor Vermelho; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Peso 90gr; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. determinado Pela Anvisa;	4358597	620659
	delos de Licitaç		Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (I x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo		

91	80		Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	1539990	234564
92	60	Pacote com 500	Saco de Papel; Monolucido Sanfonado; Na Cor Branco; Medindo (14 x 7)cm, Pipoca Nº 1; Constando Na Embalagem de Acondicionamento a Identificacao do Fabricante, Dimensoes, Quantidade e Dados do Lote de Fabricacao;	5482771	392176
93	2	Pacote com 1000	Saco Plastico para Amostra Laboratorial; para Amostra de Alimentos; Polietileno de Baixa Densidade; Transparente; Totalmente Lacrado para Evitar Contaminacoes; 12cm x 30cm; Com Tarja Branca para Descricao do Alimento; Esteril; Caixa Com 800 Unidades;	4875478	391819
94	100	Pacote com 1 KG	Saco Plastico para Embalagem; de Polietileno (pe); Medindo (50x70)cm; Com Espessura Minima de 12 Micras Em Cada Parede; Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Particulas Pretas; Com Identificacao Na Embalagem de Acondicionamento;	1300547	355573
95	15	Pacote com 100	Saco Plastico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (4x23)cm; Com Espessura Minima de 6 Micras Em Cada Parede (total 12 Micras); Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Particulas Pretas; Com Identificacao do Produto e do Fornecedor Na Embalagem de Acondicionamento;	1300539	398513
96	20	Unidade	Peca de Reposicao para Serra de Fita para Ossos; Lamina Fita de Serra; Em Aco Inox, Medindo 5/8" x 2,80 M; Compativel Com Original do Fabricante do Equipamento; Marca Starret; para Equipamento de Corte de Ossos Utilizado Em Acougues.; Garantia Minima, a Partir Da Data de Instalacao, de 90 Dias;	6054153	286578
		Bombona de 5 L	Shampoo Automotivo; Tipo Biodegradavel,liquido Amarelo, densidade 1,02, Ph 7 a 7,5, Concentrado,diluicao de 2,0 a 5,0%; Shampoo Neutro Cremoso de Alto Rendimento para Lavagens de Superficies Pintadas,; Composicao: dodecilbenzeno Sulfonato de Sodio, espessante,agente de Controle de Ph, tensoativo Anionico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos		

97	14		Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	6166520	307107
98	400	Unidade	Sifao; de Liga de Cobre, Plastico Engenharia, Zamac, Elastomeros; Acabamento Cromado; do Tipo Misto Com Copo e Tubo Articulado; para Lavatorio; Com Bitola 1 x 1.1/2 Polegada; Tubo de Saida Articulado C/ 30cm Dn 40 e Copo;		330194
99	20	Unidade	Sifao; de Polipropileno; Acabamento Pvc; do Tipo Sanfonado Universal; para Multiplo Uso (lavatorio, Pias e Tanques); Com Bitola Saida Adaptavel para 50mm e 40mm; Entrada Adaptavel para 1",1.1/4" e 1.1/2";	1856243	611898
100	250	Quilograma	Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidroxido de Sodio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	864803	376404
101	1800	Unidade	Toalha de Banho; para Adulto; Composicao do Tecido 90% Algodao e 10% Poliester; Pesando No Minimo 480g/m2; Felpa Dupla; Pre-lavado; Pre-encolhido; Medindo (Ixc) No Minimo de (0,70x1,40)m; Na Cor Branca; Liso; Sem Logo; Com Costura Reforcada Em Toda a Volta; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico;		459500
102	1800	Unidade	Toalha de Rosto; Composicao do Tecido 90% Algodao e 10% Poliester; Felpudo Linha Profissional; Pesando No Minimo 480 G/m2; Armacao de Felpa Dupla 2x2; Medindo (lxc) (50 x 86)cm; Na Cor Branca; Lisa; Aplicacao de Overloque Nas Partes Desfiantes do Tecido, Com Bainha; Resistente a Lavagem Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;		334424
103	30	Unidade	Tomada Eletrica; de Termoplastico; de Embutir; No Formato Redonda; Com 2 Polos + Terra; Redondos; Na Cor Preta; Com Capacidade Eletrica de 20a-250v; Sem Acessorios; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Nbr Nm 60884-1 e Nbr 14136;	1723685	614337

	104	50	Unidade	Tomada Eletrica; de Termoplastico; Contatos Eletricos e Bornes de Fixacao de Liga de Cobre/latao; de Embutir; No Formato Com Placa 4x2, Formato Hexagonal Longitudinal; Com 2p+t, 10a; para Pinos Cilindricos Com Diametro de 4,8mm; Na Cor Amarela /bege; Com Capacidade Eletrica de 10a, 250v; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Abnt / Nbr Vigentes, Com Certificacao Inmetro;	424892
	105	6	Unidade	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal C/ 1/2 Volta; Bica do Tipo Movel e Alta; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Lavatorio de Louca; Com Garantia de 12 Meses;	332569
	106	6	Unidade	Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal Com 1/4 de Volta; Bica do Tipo Alta e Movel; Fixacao Na Parede; Com Encaixe Roscavel de 20mm, Com Redutor para Encaixe de 15mm; Bitola Da Saida 15mm; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de Garantia de 01 Ano;	381089
•	107	12	Unidade	Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado, Com 11cm de Comprimento; Volante No Modelo Simples; Bica do Tipo Baixa; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe de 1/2"; Bitola Da Saida de 1 /2"; Utilizada Em Lavatorio; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	351595
	108	80	Pacote com 100	Touca para Protecao Capilar; do Tipo Sanfonada; Confecionada Em 100% Polipropileno(tnt)material Descartavel Atoxico; Tamanho Unico(gramatura 20g /m2/elastico Simples); Destinada para Usuario do Setor Manutencao; Na Cor Branca; Com Certificado de Aprovacao Ministerio do Trabalho;	369561
•	109	20	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Soldave; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	233970
	110	10	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688;	333573

111	30	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc; Diametro Nominal de 25mm (3/4"); Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	5056187	481432
112	15	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 32mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	5083095	333574
113	10	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	5051975	407375
114	20	Unidade	Valvulas de Descarga; Em Liga de Cobre (bronze e Latao); Conforme Especificacao Nas Normas Vigentes Nbr-15857, Nbr15857, Nbr9050; Com Diametro Nominal de 1 1/2 Poleg.; Valvula Externa; Conexao Com Rosca, Pressao Recomendada de 2 a 10 Mca; para Pcd e Instalacao Predial; Valvula Com Regulagem Detempo e Vazao; Manual; Alavanca Externa;	6459587	402834
115	12	Unidade	Vassoura para Jardinagem; de Polipropileno,com 22 Palhetas Chatas; Com Cabo de Madeira de 120cm de Comprimento; Utilizada Em Limpeza de Folhas e Pequenos Detritos;	4852117	450643
116	650	Unidade	Vassoura; Domestico; Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno; Medindo (4x21,5x3,5)cm; Com 66 Tufos; Contendo 40 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Polipropileno (pet); Tipo Plumada; Cepa Pesando 215g; Cabo de Madeira Revestida de Polipropileno,medindo 120cm; Polietileno de Alta Densidade; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;	1750720	234645
117	50	Unidade	Vassoura; para Limpeza Pesada (tipo Vassourao de Gari); Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno, C/Sistema de Rosca P/Fixacao do Cabo; C/a Cepa Em Polipropileno de Alta Resistência Med. 40 x 5,5 x 3,5 (cxlxa); Com Min. de 41 Tufos Por Cepa; Contendo 45 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Nylon; Tipo Ondulado de No Min. 9 Cm de Comp. e 0,80 Mm de Espessura, Com No Mín. 3 Carreiras de Tufos; Cabo de Madeira C/Rosca para Fixacao Na Base, Medindo 120cm; Sem Gancho;	4457285	318938

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual n° 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados do(a) data da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo de acordo com as justificativas contidas nos Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há.

Da exigência de amostra

4.4. Não há.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 202</u>1, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) emissão/retirada da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Raposo Tavares, Km 586, Zona Rural, CEP: 19.300-901- Presidente Bernardes SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2°, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S** /A.
 - 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021 c/c Decreto estadual n° 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 363.947,50

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380128

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000 / 14421381561460000 / 14421381561670000

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 010.029.0560;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINA DA SILVA MARTINEZ

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

ಿ Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 11:18:39.



ESP-PENIT. SILVIO Y. HINOHARA, PRES.BERNARDES

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00335235/2025-17

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material de consumo - materiais diversos, se faz necessário para a reposição de estoque do almoxarifado deste Complexo Penal, tais materiais são imprescindíveis para dar andamento aos trabalhos rotineiros desenvolvidos, a fim de manter a ordem e segurança deste Complexo Os itens contratados deverão atender os padrões mínimos de qualidade, bem como os critérios de sustentabilidade, dentre outros, devendo ser transportado em veículos apropriados, para garantia da conservação do produto, de acordo com a especificação do produto constante no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável		
Secão de Finanças e Suprimentos	Karina da Silva Martinez		

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, sendo sua entrega em parcela única. O presente pedido visa repor o estoque do almoxarifado desta Unidade.

5. Levantamento de Mercado

Quanto ao levantamento de mercado, insta registrar que para especificação do objeto será observada a descrição estabelecida pelo Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) e Catálogo de Materiais Compras Gov.

Verificou-se através do Compras.gov.br e internet os itens e valores estimados os quais obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3°, inciso I do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e no Catálogo Eletrônico Padronizado do Governo Federal conforme previsto no artigo 2° do Decreto nº 68.021 /2023.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a imprescindibilidade dos materiais de consumo - materiais diversos, é de suma importância a sua aquisição contribuindo para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos nesta Unidade Prisional. A solução encontrada para a referida aquisição foi a opção pela modalidade pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço, uma vez que o objeto da contratação é considerado bem de natureza comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são capazes de serem objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cabe ressaltar que tal modalidade amplia a disputa entres os licitantes, obtendo a proposta mais vantajosa conferindo maior economicidade à Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Materiais de consumo - materiais diversos, para reposição do estoque do almoxarifado, conforme quadro abaixo:

	Descrição		
--	-----------	--	--

Item	Qtde	Unid. de Forn.		Código Siafísico	Código Compras Gov
01	300	Pct. 8 Unidades	Absorvente Higiênico;	3335712	230246
02	800	Litro	Agua Sanitária;	2957868	299605
03	12	Galão de 5 Litros	Aguarrás;	5222788	429924
04	12	Unidade	Aquecedor; Eletrico de Passagem; Com 03 Temperaturas; Potencia 5.500 w; Tensao de 220v;	5375452	602473
05	20	Saco de 20 KG	Argamassa; Na Cor Cinza; Uso Interno, Tipo Argamassa Colante Ac I;;	4042182	471797
06	20	Saco de 20 KG	Argamassa; Cor Cinza; Ac-iii;	4982894	315173
07	8	Unidade	Aro para Carrinho de Transporte; 3.5 x 8	3616835	234109
08	40	Unidade	Assadeira; de Aluminio,	4198565	619880
09	24	Unidade	Assento Sanitario;	5097290	352796
10	1	Unidade	Automatizador; para Portao	6079440	613589
11	100	Unidade	Avental de Protecao; Em Pvc Forrado; Medindo Aproximadamente 1,20mx0, 70m,	5946840	465842
12	12	Unidade	Boia Eletrica;	5738539	484473
13	20	Unidade	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade (pead); Com Capacidade para 200 Litros;	6121683	263056
14	20	Par	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Couro Convencional; Tamanho 42; Cor Preta;	2058049	452759
15	25	Unidade	Cabo para Rolo de Pintura; de Aco Galvanizado, Tipo Gaiola,	2046504	292434
16	30	Unidade	Cadeado; Corpo de Latão Maciço; Largura Minima de 50 Mm;; Chave Comum;	4307852	339785

ı	l	Ī	1		Ī
17	25	Unidade	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de 50 Mm; Chave Tetra; Com Duas Chaves;		236534
		Unidade	Caixa Termica; para Transporte de Alimentos, Na Cor Azul, Isolamento Termico Em Poliuretano; Com		
18	2		Capacidade Minima de 30 Litros;	4136179	373322
19	15	Unidade	Caixa para Embutir; Em Plastico de Engenharia (resistente a Impacto e Riscos) Na Cor Preta;	6189687	421192
20	20	Unidade	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polietileno de Alta Densidade; Medindo (68,5 x 44,5 x 17,5)cm (c x I x A); Capacidade 30 Litros,		467005
21	2000	Unidade	Caneca Plastica;	1405748	278458
22	12	Unidade	Caneta Permanente;	5811317	438835
23	10	Unidade	Chuveiro Eletrico;	6245439	227022
24	1800	Unidade	Colcha; de Solteiro; 100% Algodao; Na Cor Branca; Lisa;	3680207	459509
25	8	Unidade	Coletor de Impressao Digital;	4584783	603197
26	3000	Unidade	Colher de Plastico Ou Madeira; Em Polipropileno Natural(atoxico); Medindo No Minimo (16,0)cm; Com Capacidade Minima de (10)ml; Espessura Minima de (3)mm; Na Cor Azul;	1618067	467310
27	4	Unidade	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi- wall, Inverter; Com Capacidade: 18.000	4188470	355744
28	3	Unidade	Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi- wall; Com Capacidade: Minimo 24.000 Btu/h;	5434119	309167
29	50	Unidade	Conector para Ligacao;	5789338	474275
30	1	Unidade	Cortador de Grama; Manual,	4828216	323904
			Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc; Cor Azul; Diametro de (25 Mm x 1/2");		

31	50	Unidade	Soldavel, Com Bucha de Latao; Com Angulacao de 90 Graus; ;	5522200	240740
		Unidade	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor		
32	100		Marrom; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel;	5053722	362964
33	100	Litro	Creolina;	1453750	430465
34	30	Unidade	Curva para Tubulacao; 45 Graus; de Pvc Rigido; Na Cor Branca;	5166659	245130
35	800	Quilograma	Detergente Em Po;	1332090	356421
36	1800	Frasco 500 ml	Detergente Liquido;	1320530	463157
37	40	Unidade	Disco para Lixadeira; Disco Flap, Com Grao Zirconia 120; Medindo :4 1/2" x 7 /8";	4864298	475834
38	12	Unidade	Ducha Higienica Flexivel;	3951936	304782
39	1000	Unidade	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft ; Medindo (200 x 280)mm (larg x Alt); Na Cor Parda;	2033062	459333
40	5	Cento	Envelope de Papelaria;Medindo (240x340)mm (alt x Larg); Com Aba Sem Cola; Na Cor Pardo; Acondicionamento Em Caixa;	5135184	486006
41	2	Unidade	Escova para Esmeril;	3112497	479214
42	30	Unidade	Escumadeira; de Aluminio,tipo Hotel;	2085364	355387
43	14	Unidade	Espatula; de Aco Inox; Com Tamanho 5"	1867725	465686
44	5	Unidade	Espelho Convexo de Seguranca; No Formato Redondo; Medindo 500mm de Diametro;	2259656	331191
45	10	Unidade	Espremedor de Frutas Manual;	3942694	357206
46	150	Unidade	Estrado; Em Polietileno Alta Densidade,	3376907	333364
47	20	Unidade	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox; Medindo No Minimo 12 Polegadas;	5291747	286744

48	15	Unidade	Peca de Reposicao Fechadura Residencial; Marca Alianca; Referência do Fabricante 2600/71	5999723	622699
49	12	Unidade	Filtro Externo; para Utilizacao Em Ponto de Agua Com Rosca de 1/2",	5971462	373471
50	70	Unidade	Fonte de Alimentacao Eletrica para Camera;	5081440	354144
51	4	Unidade	Fusivel Eletrico;	5886171	378712
52	16	Unidade	Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro;	3418707	364042
53	5	Unidade	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,8 Litro;	1511157	231531
54	20	Unidade	Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 5 Litros (cinco);	4015266	238455
55	30	M³	Gas Especial; Composto Por 75% de Argonio e 25% de Dioxido de Carbono;	3090582	456250
56	1	Unidade	Hidrometro Taquimetrico de Grande Vazao;	5457645	603489
57	35	Bombona 50 L	Hipoclorito de Sodio; Com Concentracao de 12%;	269530	343299
58	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes de Borracha, Plastico, Latão; para Atender Valvula Com Bitola de 1.1/2"; Devendo Ser Composto de Anel de Vedação Mola, Eixo, Vedante de Borracha; Valvula de Descarga Hidra Max 2550, Referência 4686.325 Dn40;	4109996	254183
59	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Em Liga de Cobre, Plasticos, Elastomeros e Aco Inoxidavel; para Atender Valvula Com Bitola de 1 1/2 Polegada; Parafuso Regulador,porca Sextavada, bucha,sede, Retentor,anel Trava, Anel o Ring,pistao,eixo,arruela; para Ser Utilizado Em Reparos Em Valvula de Descarga Marca Docol Cod. 01021500; Ref. do Kit 341601 Da Blukit;	5436001	271668

60	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Em Plastico; para Atender Valvula Com Bitola de Diametro Nominal Da Valvula 1 1/4" e 1 1/2"; Contra Sede; para Ser Utilizado Em Valvula de Descarga Hydra Max Blukit 349407;		411948
61	50	Unidade	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Plastico; para Atender Valvula Com Bitola de Diametro Nominal Da Valvula 1 1/4" e 1 1/2"; Sede; para Ser Utilizado Em Valvula de Descarga Hydra Max Blukit 349408;		293278
62	6	Unidade	Kit Reparo para Caixa Acoplada; Com Componentes Em Plastico de Engenharia; Devendo o Kit Ser Composto de Mecanismo de Entrada Master Flux; Mecanismo de Saida Convencional; Kit para Vedacao e Fixacao; para Ser Utilizado Em Caixa Acoplada, Com Acionamento Superior; Modelo Universal; Compativel Com Kits Da Marca Censi, Referencia 9563, Acompanhado de Acionador;		483893
63	100	Unidade	Lamina de Serra Manual; Em Aco Rapido (bimetal)	1729780	358275
64	1800	Unidade	Lencol Sem Elastico; de Solteiro;	3666000	614551
65	50	Par	Luva de Seguranca; Em Couro (raspa); No Tamanho Padrao; Na Cor Cinza;		262935
66	50	Unidade	Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648;	5073006	441849
67	20	Par	Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100%; No Tamanho Grande; Com Forro de Poliester;	2587025	444080
68	100	Metro	Mangueira; de Jardim,tipo Trancada	2005034	214149
69	3	Rolo	Mangueira Flexivel; de Pvc Atoxica Cristal Trancada	2597845	455722
70	20	Unidade	Maquina para Corte de Cabelo;	6146473	615942
		Unidade			

71	24		Marmita; de Polipropileno; No Formato Redondo;	4697685	617386
72	4000	Unidade	Marmita; de Polipropileno; No Formato Retangular; Medindo (200 x 120 x 50) mm	2529831	220632
73	20	Frasco 500 ML	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motos; a Gasolina; de 02 Tempos;	1698559	477466
74	6	Pacote 500 F	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 180g/m2; Formato A4;	4381076	461850
75	1000	Unidade	Parafuso Auto-atarraxante; Zincado;	5513596	454328
76	6	Unidade	Pegador; Em Aco Inox,medindo 28,5 cm	5352975	464896
77	20	Unidade	Peneira; de Malha de Arame Zincado; Com Diametro de (50 a 60)cm	4612990	224607
78	2	Unidade	Picareta;	5907764	452376
79	30	Cartela com 4	Pilha; No Tamanho Aa;	5978661	304301
80	30	Cartela com 2	Pilha; No Tamanho Palito (aaa);	5888310	319796
81	20	Unidade	Pilha; Tipo Alcalina Padrao 6lr; Na Voltagem de 9v; No Tamanho Bateria Retangular Padrao;		419863
82	70	Unidade	Plug; Prolongador - Femea; Padrao Brasileiro;	4184262	422690
83	80	Unidade	Plug; Tipo Macho; Com 02 Polos; para Voltagem 110/220 V; de 10 A;	485780	365016
84	2000	Unidade	Prato Plastico;	1434420	287014
85	30	Unidade	Registro de Esfera;	6415520	366639
86	1	Unidade	Reservatorio Poliolefinico; 500 Litros;	5942853	271730
87	50	Unidade	Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro de Transporte 8"; Plataforma; Marca/modelo Fixo	6441726	443627

		Unidade	Peca de Reposicao para Transportador Pneumatico; Peca: Rodizio para Carro Transporte 8";		
88	50		Plataforma; Marca/modelo Giratorio	6441700	443624
89	400	Unidade	Rodo;	5525640	253025
90	2000	Unidade	Sabonete;	4358597	620659
91	80	Pacote com 100	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado; Com Capacidade de 100 Litros;	1539990	234564
92	60	Pacote com 500	Saco de Papel; Monolucido Sanfonado; Na Cor Branco; Medindo (14 x 7)cm, Pipoca Nº 1;	5482771	392176
93	2	Pacote com 1000	Saco Plastico para Amostra Laboratorial;	4875478	391819
94	100	Pacote com 1 KG	Saco Plastico para Embalagem; de Polietileno (pe); Medindo (50x70)cm;	1300547	355573
95	15	Pacote com 100	Saco Plastico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (4x23)cm;	1300539	398513
96	20	Unidade	Peca de Reposicao para Serra de Fita para Ossos; Lamina Fita de Serra; Em Aco Inox, Medindo 5/8" x 2,80 M;	6054153	286578
97	14	Bombona de 5 L	Shampoo Automotivo;	6166520	307107
98	400	Unidade	Sifao; de Liga de Cobre, Plastico Engenharia, Zamac, Elastomeros; Acabamento Cromado; do Tipo Misto Com Copo e Tubo Articulado;	6131549	330194
99	20	Unidade	Sifao; de Polipropileno; Acabamento Pvc; do Tipo Sanfonado Universal; para Multiplo	1856243	611898
100	250	Quilograma	Soda Caustica;	864803	376404
101	1800	Unidade	Toalha de Banho;	3896510	459500
102	1800	Unidade	Toalha de Rosto;	3667090	334424
103	30	Unidade	Tomada Eletrica; de Termoplastico; de Embutir; No Formato Redonda;	1723685	614337
1		[

104	50	Unidade	Tomada Eletrica; de Termoplastico; Contatos Eletricos e Bornes de Fixacao de Liga de Cobre/latao; de Embutir;	6497381	424892
105	6	Unidade	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal C/ 1/2 Volta; Bica do Tipo Movel e Alta; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Lavatorio de Louca; Com Garantia de 12 Meses;	4563999	332569
106	6	Unidade	Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Com Haste de Metal Com 1/4 de Volta; Bica do Tipo Alta e Movel; Fixacao Na Parede; Com Encaixe Roscavel de 20mm, Com Redutor para Encaixe de 15mm; Bitola Da Saida 15mm; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de Garantia de 01 Ano;	4228715	381089
107	12	Unidade	Torneira; de Metal; Com Acabamento Cromado, Com 11cm de Comprimento; Volante No Modelo Simples; Bica do Tipo Baixa; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe de 1/2"; Bitola Da Saida de 1/2"; Utilizada Em Lavatorio; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	4806263	351595
108	80	Pacote com 100	Touca para Protecao Capilar;	3559165	369561
109	20	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Soldave; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	5065887	233970
110	10	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688;	5064856	333573
111	30	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc; Diametro Nominal de 25mm (3/4"); Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	5056187	481432
112	15	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 32mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	5083095	333574

113	10	Barra de 6 m	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	5051975	407375
114	20	Unidade	Valvulas de Descarga; Em Liga de Cobre (bronze e Latao); Conforme Especificacao Nas Normas Vigentes Nbr-15857, Nbr15857, Nbr9050; Com Diametro Nominal de 1 1/2 Poleg.; Valvula Externa; Conexao Com Rosca, Pressao Recomendada de 2 a 10 Mca; para Pcd e Instalacao Predial; Valvula Com Regulagem Detempo e Vazao; Manual; Alavanca Externa;	6459587	402834
115	12	Unidade	Vassoura para Jardinagem; de Polipropileno,com 22 Palhetas Chatas; Com Cabo de Madeira de 120cm de Comprimento; Utilizada Em Limpeza de Folhas e Pequenos Detritos;	4852117	450643
116	650	Unidade	Vassoura; Domestico;	1750720	234645
117	50	Unidade	Vassoura; para Limpeza Pesada (tipo Vassourao de Gari);	4457285	318938

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 363.947,50 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto, no presente certame, vai ser entregue em parcela única, a fim de atender as necessidades imediatas desta Unidade Prisional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste estudo técnico preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os Estudos em referência estão alinhados com a Lei nº 18.078/2025, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025.

De acordo com o inciso VII do artigo 12º da Lei Federal 14.133/2021, foi elaborado **Plano de Contratação Anual** com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orcamentárias anuais.

12. Resultados Pretendidos

Considerando a imprescindibilidade dos materiais de consumo - material diversos para reposição de estoque do almoxarifado, tais materiais são necessários para dar andamento aos trabalhos rotineiros desenvolvidos, a fim de manter a ordem e segurança deste Complexo Penal, é de suma importância a sua aquisição contribuindo para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos nesta Complexo. A solução encontrada para a referida aquisição foi a opção por Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto da contratação é considerado bem de natureza comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são capazes de serem objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá adotar as providências necessárias para a aquisição, mediante o devido processo legal.

Não obstante, a Comissão de Recepção de Materiais, deve avaliar criteriosamente as especificações e condições do produto no ato da entrega.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental para a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável essa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00XXX

		20042	O COMPLEYO DENIAL DE		EE DEDNIADDES								
UG			80128 – COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES										
Gestão		00001	- GOVERNO DO ESTADO	DE SAO PA	ULO								
Data de Emiss	são	XX/XX	/2025										
CNPJ/CPF/UG	ì	00.00	0.000/0001-00										
Credor		FORN	ECEDOR										
Endereço													
Cidade								UF		СЕР			
Origem Mate	rial	1											
Evento	UC)	Programa de Traba	ilho	Fonte	Nat	ureza Despesa	UGR		PI		PTRES	
400051	3800)7	1442138156139000	00	150010001		339030XX 38001		6 010.029.0560		0	380704	
No Processo		2025XXXXXX			Acordo								
Tipo de Empe	nho	9 - DESPESA NORMAL			Ref Dispensa		LEI 14.133/21, 28-I						
Licitação		07 – P	07 – PREGÃO		Modalidade 1 - ORDINARIO								
Empenho Orig	g.				Nº Contrato		2025CT000XX		Nº OC				
Valor do Emp	enho R\$	00.00	0,00 (xxxxxx reais)										
					Crono	grama	1						
					XX		0.000,00						

Cronograma									
			X	Х	0.000,00				
	001			VVVVVV		11		00000	
Sequência Quantidade	00000000000000000000000000000000000000	Item Valor	Unitário	XXXXXX 00,00			l. Forn. o Total	0.000,00	
				Des	crição				





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	00.000,00
Local de Entrega	RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 586 – PRESIDENTE BERNARDES/SP
Data de Entrega	XX/XX/2025

	Ordenador da Despesa	
Responsavel pela emissão		



ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, de 17/04/2024.

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- $\S~1^{\circ}$ A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.
- § 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante:
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- 2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
- 5. a reincidência na infração;
- 6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Seção I - Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II - Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na foram de eventual previsão específica distinta no edital ou no

contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- Artigo 7º A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos,
 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;
- III No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.
- Artigo 8º A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Artigo 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.
- Artigo 10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:
- I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;
- c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- II no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.
- III no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.
- Parágrafo único Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.
- Artigo 11 A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º- A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 1º O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.
- § 2º Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

- Artigo 21 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. § 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.
- Artigo 22 Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
- Artigo 23 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 – Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. § 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II – suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO CADMAT	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
()					

()					
Validaa	le da proposta: 60 (sessenta)	dias			
		(Loca	al e data).		
	(Nome	e/assinatura	do representante lega	1)	